DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

Of. n.º 457/2021-SG/DAE **Sant'Ana do Livramento, 08 de Novembro de 2021.**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao Ofício n.º 524/2021/CM-FC, encaminhamos cópia, de capa a capa, incluindo as informações contidas no sistema relativo ao Processo n.º 3452/2020, relativo a readaptação da servidora TST (técnica em segurança do trabalho) Emilene Borges Gomez.

Salientamos que a Lei Complementar n.º 173/ 2020, dispõe que a vacância em decorrência de readaptação não está abrangida pela proibição referente ao aumento de despesas com pessoal.

Ainda ressaltamos que a justificativa para a contratação temporária urgente, encontra guarida na NR 04 - serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, que indica a necessidade de um Técnico de Segurança do Trabalho na Autarquia, cargo este que encontra-se vago devido à readaptação da servidora concursada.

Atenciosamente,

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente

Ao Senhor
Vereador CARLOS ENRIQUE CIVEIRA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta Cidade

Anexo I - Of. n.º 457/2021-SG/DAE

NR 4 - NORMA REGULAMENTADORA 4

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM. MEDICINA DO TRABALHO, DAE se enquadra no grau de risco n. 03, por tanto, necessário 01 técnico em segurança do trabalho.

Grau de Risco	Nº de empregados no estabelecimento	50 a 100	101 a 250	251 a 500	501 a 1.000	1.001 a 2.000	2.001 a 3.500	3.501 a 5.000	Acima de 5.000 para cada grupo de 4.000 ou fração acima de 2.000**
1	Técnicos								
	Técnico Seg. Trabalho	-	-	-	1	1	1	2	1
	Engenheiro Seg. Trabalho	-	-	-	-	-	1*	1	1*
	Aux. Enfermagem Trabalho	-	-	-	-	-	1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho	-	-	-	-	-	-	1*	-
	Médico do Trabalho	-	-	-	-	1*	1*	1	1*
2	Técnico Seg. Trabalho	-	-	-	1	1	2	5	1
	Engenheiro Seg. Trabalho	-	-	-	-	1*	1	1	1*
	Aux. Enfermagem Trabalho	-	-	-	-	1	1	1	1

	Enfermeiro do Trabalho	-	-	-	-	-	-	1	-
	Médico do Trabalho	-	-	-	-	1*	1	1	1
3	Técnico Seg. Trabalho	-	1	2	3	4	6	8	3
	Engenheiro Seg. Trabalho	-	-	-	1*	1	1	2	1
	Aux. Enfermagem Trabalho	-	-	-	-	1	2	1	1
	Enfermeiro do Trabalho	-	-	-	-	-	-	1	-
	Médico do Trabalho	-	-	-	1*	1	1	2	1
4	Técnico Seg. Trabalho	1	2	3	4	5	8	10	3
	Engenheiro Seg. Trabalho	-	1*	1*	1	1	2	3	1
	Aux. Enfermagem Trabalho	-	-	-	1	1	2	1	1
	Enfermeiro do Trabalho	-	-	-	-	-	-	1	-
	Médico do Trabalho		1*	1*	1	1	2	3	1

(*) - Tempo parcial (mínimo de três horas) (**) - O dimensionamento total deverá ser feito levando-se em consideração o dimensionamento da faixa de 3.501 a 5.000 mais o dimensionamento do(s) grupo(s) de 4.000 ou fração de 2.000.	OBS.: Hospitais, Ambulatórios, Maternidades, Casas de Saúde e Repouso, Clínicas e estabelecimentos similares com mais de 500 (quinhentos) empregados deverão contratar um Enfermeiro do Trabalho em tempo integral.

GRAU 3:

A Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura
C Indústrias de Transformação
D Eletricidade e Gás
E Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação
F Construção
G Comércio; Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas
H Transporte, Armazenagem e Correio
J Informação e Comunicação
M Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas
N Atividades Administrativas e Serviços Complementares
Q Saúde Humana e Serviços Sociais
S Outras Atividades de Serviços

Ainda, conforme Lei Municipal n.º 2620/1990, art. 37:

Da Vacância

Art. 37. A **vacância** do cargo decorrerá de:

I - exoneração;

II - demissão;

III - readaptação;

IV - recondução;

Ainda, conforme Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares; (Vide)

Processo: **2020/3452 Vol.1** Data: 28/08/2020 Horário: 11:18

Tipo: Administrativo

Grupo: Funcionais

Assunto: PETIÇÃO(RECONSIDERAÇÃO, RECURSO, VISTAS)

Encaminhado: SETOR DE PESSOAL

Sintese: SOLICITA READAPTAÇÃO DE CARGO, CONFORME DESCRITO NA CAPA DO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. PROC. ADMIN. EDER OSCAR

Observação:

Matricula:

Requerente: EMILENE BORGES GOMEZ RAVANELLO Telefone: Inscrição: 1004034

Endereço:

Local de Execução

LAE:

Referencia:

Localização:

1) Escritura ASSENTAMENTO Nº AFLT LIVRO
2) ( ) Cópia (s) PROJETO
3) ( ) Cópia (s) BOLETIM ORÇAMENTÁRIO
4) ( ) Cópia (s) MEMORIAL DESCRITIVO
5) ( ) Cópia (s) PROJETO DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
6) ( ) Cópia (s) PROJETO HIDROSANITÁRIO
7) ( ) Cópia (s) COMPROVANTE (certificado de participação de convênio)
8) OUTROS DOCUMENTOS_____
9) _____
10) _____
11) _____

4	INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

1 - **IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**: Nome completo do requerente.
NOME DO PROPRIETÁRIO: Caso não seja o requerente o proprietário do imóvel.

2 - **ENDEREÇO**: Preencher com todos os dados (rua, avenida, etc.) e complemento: nº, sala, conjunto, etc.

3 - **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES/DOCUMENTOS ANEXOS**: Indicar o nº de cópias dos

Ilmo. Sr. DIRETOR PRESIDENTE DO DAE

DESPACHO

DEFERIDO
21 / 07 / 2020

Izabel da Cunha Alvarez
Diretora Presidente
Departamento de Água e Esgotos-DAE

DEFERIDO
30 / 09 / 2020

ZILÁSIO LEGASSAMAM VAQUEIRO
Diretor Presidente
Departamento de Água e Esgotos-DAE

Emilene Borges Gomes, no fim firmado, morador e residente à _____

_____ nº _____ CPF ou CI _____

vem a presença de V.Sª solicitar de acordo com o regulamento do DAE, o que abaixo especifica:

Solicito readaptação de cargo com base nos laudos médicos em anexo.

NESSES TERMOS
P/DEFERIMENTO

Sant´Ana do Livramento, 28 / 8 / 2020

ASSINATURAS

Resp. Téc. CREA nº	REQUERENTE	PROPRIETÁRIO OU REP. LEGAL
.....	Emilene B Gomes	.....

(AUTENTICAÇÃO MECÂNICA)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA OU DATILOGRAFADA

Protocolo: Administrativo 2020/3452 Vol. 1 **Abertura:** 28/08/2020 11:18
Grupo: Funcionais **Matéria:**
Requerente: EMILENE BORGES GOMEZ RAVANELLO **Situação:** Pendente atrasado
Síntese: SOLICITA READAPTAÇÃO DE CARGO, CONFORME DESCRITO NA CAPA DO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. PROC. ADMIN. EDER OSCAR

Histórico de Andamentos

Sequência: 1 **Situação:** Em Trâmite
Depto. Origem: SETOR DE PROTOCOLO [Departamento] **Depto. Destino:** SETOR DE PESSOAL [Departamento]
Data: 28/08/2020 11:18 **Prazo:** 28/08/2020 **Encerramento:** 03/09/2020 **Tramitação:** A
Despacho:

Histórico de Andamentos

Sequência: 2 **Situação:** Em Trâmite
Depto. Origem: SETOR DE PESSOAL [Departamento] **Depto. Destino:** SECRETARIA GERAL [Departamento]
Data: 03/09/2020 08:44 **Prazo:** 03/09/2020 **Encerramento:** 17/09/2020 **Tramitação:** A
Despacho:
Informamos que a requerente é servidor público de cargo efetivo desta Autarquia, sob regime jurídico estatutário, conforme Lei Municipal nº 2.620/1990, admitida através de concurso público, com posse e exercício a contar de 12/04/2010, no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, Padrão 10, matrícula 20.343, lotada no Setor de Recursos Humanos / Diretoria Administrativa. A servidora solicita readaptação, considerando Lei Municipal nº 2.620/1990, Artigo 26; sendo que anexa atestado médico. Solicitamos enviar ofício acompanhando este processo ao médico perito do serviço público municipal, a fim de emitir laudo próprio para readaptação e sugerindo cargo e atribuições que o servidor poderá desempenhar em virtude de sua limitação física. Para efeito, anexamos cópia das atribuições de seu cargo de origem e cargos de igual ou inferior padrão. As suas considerações.

Histórico de Andamentos

Sequência: 3 **Situação:** Em Trâmite
Depto. Origem: SECRETARIA GERAL [Departamento] **Depto. Destino:** SETOR DE PESSOAL [Departamento]
Data: 17/09/2020 12:31 **Prazo:** 17/09/2020 **Encerramento:** 18/09/2020 **Tramitação:** A
Despacho:
Informamos que este processo foi encaminhado ao perito médico do Município em 03/09/2020, e o referido retornou hoje (17/09/2020) à Autarquia, juntamente de laudo para readaptação e sugestão de cargo e atribuições para a servidora, datado de 15/09/2020, via original do mesmo em anexo ao processo.

Histórico de Andamentos

Sequência: 4 **Situação:** Em Trâmite
Depto. Origem: SETOR DE PESSOAL [Departamento] **Depto. Destino:** PROCURADORIA JURÍDICA [Departamento]
Data: 18/09/2020 08:51 **Prazo:** 18/09/2020 **Encerramento:** 18/09/2020 **Tramitação:** N
Despacho:
A Procuradoria Jurídica para parecer.

Histórico de Andamentos

Sequência: 5 **Situação:** Em Trâmite
Depto. Origem: PROCURADORIA JURÍDICA [Departamento] **Depto. Destino:** DIRETORIA ADMINISTRATIVA [Departamento]
Data: 18/09/2020 12:51 **Prazo:** 18/09/2020 **Encerramento:** 30/09/2020 **Tramitação:** A
Despacho:
Parecer anexo para considerações.

Histórico de Andamentos

Sequência: 6 **Situação:** Em Trâmite
Depto. Origem: DIRETORIA ADMINISTRATIVA [Departamento] **Depto. Destino:** PRESIDÊNCIA [Departamento]
Data: 30/09/2020 12:10 **Prazo:** 30/09/2020 **Encerramento:** 30/09/2020 **Tramitação:** N
Despacho:
Às considerações.

SOLICITA READAPTAÇÃO DE CARGO, CONFORME DESCRITO NA CAPA DO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. PROC. ADMIN. EDER OSCAR

Histórico de Andamentos

Sequência: 7 **Situação:** Em Trâmite
Depto. Origem: PRESIDÊNCIA [Departamento] **Depto. Destino:** SETOR DE PESSOAL [Departamento]
Data: 30/09/2020 12:15 **Prazo:** 30/09/2020 **Encerramento:** 30/09/2020 **Tramitação:** N
Despacho:
Deferido readaptação para o Cargo de telefonista.

Histórico de Andamentos

Sequência: 8 **Situação:** Em Trâmite
Depto. Origem: SETOR DE PESSOAL [Departamento] **Depto. Destino:** SECRETARIA GERAL [Departamento]
Data: 30/09/2020 13:12 **Prazo:** 30/09/2020 **Encerramento:** 01/10/2020 **Tramitação:** A
Despacho:
Para emissão de portaria de readaptação e de transferência.

Histórico de Andamentos

Sequência: 9 **Situação:** Em Trâmite
Depto. Origem: SECRETARIA GERAL [Departamento] **Depto. Destino:** SETOR DE PESSOAL [Departamento]
Data: 01/10/2020 11:19 **Prazo:** 01/10/2020 **Encerramento:** 07/10/2020 **Tramitação:** A
Despacho:
Emitida Portaria n.º 416, de 01/10/2020. Acompanham o processo duas vias originais anexas.

Histórico de Andamentos

Sequência: 10 **Situação:** Em Trâmite
Depto. Origem: SETOR DE PESSOAL [Departamento] **Depto. Destino:** SETOR DE PROTOCOLO [Departamento]
Data: 07/10/2020 12:56 **Prazo:** 07/10/2020 **Encerramento:** 14/10/2020 **Tramitação:** A
Despacho:
Foram feitas as devidas alterações. Para arquivo.

Histórico de Andamentos

Sequência: 11 **Situação:** Em Trâmite
Depto. Origem: SETOR DE PROTOCOLO [Departamento] **Depto. Destino:** SETOR DE ARQUIVO [Departamento]
Data: 14/10/2020 09:27 **Prazo:** 14/10/2020 **Encerramento:** 23/04/2021 **Tramitação:** A
Despacho:
PARA ARQUIVAMENTO CONFORME INFORMAÇÕES. EDER OSCAR

Histórico de Andamentos

Sequência: 12 **Situação:** Em Trâmite
Depto. Origem: SETOR DE ARQUIVO [Departamento] **Depto. Destino:** PROCURADORIA JURÍDICA [Departamento]
Data: 23/04/2021 12:30 **Prazo:** 23/04/2021 **Encerramento:** 23/04/2021 **Tramitação:** N
Despacho:
A PEDIDO DA PROCURADORIA JURÍDICA DESARQUIVAR.

Histórico de Andamentos

Sequência: 13 **Situação:** Em Trâmite
Depto. Origem: PROCURADORIA JURÍDICA [Departamento] **Depto. Destino:** SETOR DE PESSOAL [Departamento]
Data: 23/04/2021 13:02 **Prazo:** 23/04/2021 **Encerramento:** 13/05/2021 **Tramitação:** A
Despacho:
Parecer anexos vinculados.

SOLICITA READAPTAÇÃO DE CARGO, CONFORME DESCRITO NA CAPA DO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. PROC. ADMIN. EDER OSCAR

Histórico de Andamentos

Sequência: 14 **Situação:** Em Trâmite
Depto. Origem: SETOR DE PESSOAL [Departamento] **Depto. Destino:** SECRETARIA GERAL [Departamento]
Data: 13/05/2021 13:37 **Prazo:** 13/05/2021 **Encerramento:** 09/06/2021 **Tramitação:** A

Despacho:
Solicitamos enviar ofício acompanhando este processo ao médico perito do serviço público municipal, a fim de nova reavaliação que comprove a necessidade de se manter a servidora afastada de suas funções de origem. Anexo parecer do médico Cesar Augusto Flores Fernandes. As suas considerações

---

Histórico de Andamentos

Sequência: 15 **Situação:** Em Trâmite
Depto. Origem: SECRETARIA GERAL [Departamento] **Depto. Destino:** SETOR DE PESSOAL [Departamento]
Data: 09/06/2021 09:36 **Prazo:** 09/06/2021 **Encerramento:** 09/06/2021 **Tramitação:** N

Despacho:
Informamos que este processo foi encaminhado ao Perito Médico Municipal, conforme Ofício n.º184/2021-SG/DAE, cópia anexa, para emissão de laudo, em 14/05/2021. Este processo retornou à Autarquia em 08/06/2021, junto com o laudo solicitado, protocolado sob n.º 318.

Histórico de Andamentos

Sequência: 16 **Situação:** Em Análise
Depto. Origem: SETOR DE PESSOAL [Departamento] **Depto. Destino:** PROCURADORIA JURÍDICA [Departamento]
Data: 09/06/2021 10:56 **Prazo:** 09/06/2021 **Encerramento:** 14/06/2021 **Tramitação:** A

Despacho:
Para análise e parecer.

Histórico de Andamentos

Sequência: 17 **Situação:** LIBERADO
Depto. Origem: PROCURADORIA JURÍDICA [Departamento] **Depto. Destino:** DIRETORIA ADMINISTRATIVA [Departamento]
Data: 14/06/2021 10:24 **Prazo:** 14/06/2021 **Encerramento:** 16/07/2021 **Tramitação:** A

Despacho:
De acordo com informações prestadas pelo Departamento de Pessoal a requerente é servidora público de cargo efetivo desta Autarquia, sob regime jurídico estatutário, conforme Lei Municipal nº 2.620/1990, admitida através de concurso público, com posse e exercício a contar de 12/04/2010, no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, Padrão 10, matrícula 20.343. A Lei Municipal 2621/1990 especifica as condições para readaptação de servidor, conforme dispõe em seu artigo 26: Da Readaptação Art. 26. Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica. §1 A readaptação será efetivada em cargo de igual padrão de vencimento ou inferior. §2 A adaptação para o exercício em novo cargo será apurada pelo órgão de pessoal em cooperação com o órgão médico que houver emitido o parecer. §3 Realizando-se a readaptação em cargo de padrão inferior, ficará assegurado ao servidor vencimento correspondente ao cargo que ocupava. §4 Inexistindo vaga serão cometidas ao servidor as atribuições do cargo indicado, até o regular provimento. Verifica-se que a referida servidora encontra-se readaptada no Cargo de Telefonista, Padrão 7, desempenhando suas funções no Setor de Central de Telefonia, Diretoria Administrativa, conforme Portaria 416/2020. A servidora de acordo com o Laudo emitido pelo Dr. Cesar Augusto Flores Fernandes, ainda encontra-se incapacitada para desempenhar as funções de seu cargo de origem. Assim diante o exposto, com base na Legislação em vigor, bem como laudo médico, opina-se pela manutenção da readaptação da servidora no cargo de Telefonista, Padrão 7. A consideração Superior SMJ.

Histórico de Andamentos

Sequência: 18 **Situação:** Em Trâmite
Depto. Origem: DIRETORIA ADMINISTRATIVA [Departamento] **Depto. Destino:** PRESIDÊNCIA [Departamento]
Data: 16/07/2021 09:20 **Prazo:** 16/07/2021 **Encerramento:** 21/07/2021 **Tramitação:** A

Despacho:
Opina pelo deferimento, conforme parecer jurídico e laudo pericial, que sugere a manutenção da readaptação.

SOLICITA READAPTAÇÃO DE CARGO, CONFORME DESCRITO NA CAPA DO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. PROC. ADMIN. EDER OSCAR

Histórico de Andamentos

Sequência: 19 **Situação:** LIBERADO

Depto. Origem: PRESIDÊNCIA [Departamento] **Depto. Destino:** SETOR DE PESSOAL [Departamento]

Data: 21/07/2021 09:00 **Prazo:** 21/07/2021 **Encerramento:** **Tramitação:** S

Despacho:

Deferido. De acordo com a manutenção da readaptação da servidora no cargo de Telefonista. (sequências 17 e 18 do presente andamento)

Assunto: Processo administrativo nº 2020/3452

Ementa: Pedido de Readaptação.

Trata-se de requerimento formulado pela servidora Emilene Borges Gomes Ravanello, para readaptação de cargo.

De acordo com informações prestadas pelo Departamento de Pessoal a requerente é servidora público de cargo efetivo desta Autarquia, sob regime jurídico estatutário, conforme Lei Municipal nº. 2.620/1990, admitida através de concurso público, com posse e exercício a contar de 12/04/2010, no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, Padrão 10, matrícula 20.343.

A Lei Municipal 2621/1990 especifica as condições para readaptação de servidor, conforme dispõe em seu artigo 26:

> **Da Readaptação**
>
> Art. 26. Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.
>
> §1° A readaptação será efetivada em cargo de igual padrão de vencimento ou inferior.
>
> §2° A adaptação para o exercício em novo cargo será apurada pelo órgão de pessoal em cooperação com o órgão médico que houver emitido o parecer.
>
> §3° Realizando-se a readaptação em cargo de padrão inferior, ficará assegurado ao servidor vencimento correspondente ao cargo que ocupava.
>
> §4° Inexistindo vaga serão cometidas ao servidor as atribuições do cargo indicado, até o regular provimento.

Verifica-se que a referida servidora encontra-se readaptada no Cargo de Telefonista, Padrão 7, desempenhando suas funções no Setor de Central de Telefonia, Diretoria Administrativa, conforme Portaria 416/2020.

A servidora de acordo com o Laudo emitido pelo Dr. Cesar Augusto Flores Fernandes, ainda encontra-se incapacitada para desempenhar as funções de seu cargo de origem.

Assim diante o exposto, com base na Legislação em vigor, bem como laudo médico, opina-se pela manutenção da readaptação da servidora no cargo de Telefonista, Padrão 7. A consideração Superior SMJ.

Santana do Livramento, 14 de junho de 2021.

DÉBORA FERNANDA ALVES SILVEIRA
Procurador Jurídico OAB/RS 72.049 Matricula 20352

DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTOS - DAE
PROTOCOLO Nº 318
ENTRADA EM 08/06/21
SAÍDA EM 08/06/2021
DESTINO: S/ Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

Isabel da Cunha Alv...
Diretora Presidente
Departamento de Água e Esgotos

À
Direção do D.A.E.
N/Cidade

A servidora EMILENE BORGES GOMEZ RAVANELLO, persiste com o problema Psiquiátrico que a impede de realizar a sua função original, assim sendo deve permanecer com a troca de função.

Sant'Ana do Livramento, 01/junho/2021.

...Suleiman
...Municipal

Of. n.º 184/2021-SG/DAE **Sant'Ana do Livramento, 14 de maio de 2021.**

Prezado Senhor:

Apraz nos cumprimentá-lo, e na oportunidade, encaminhamos via original do Processo Administrativo DAE n.º 2020/3452, para emissão de laudo próprio para readaptação e sugestão de cargo e atribuições que a servidora poderá desempenhar em virtude de sua limitação física.

Respeitosamente.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente

Ao Senhor
Dr. MONIR BRUNO SULEIMAN
Perito Médico do Município
Edifício do INSS, sala 09.
Nesta Cidade

BLM/SG

Dr. Cesar Augusto Flores Fernandes

Saúde Mental- CRM 37706

Emilene Borges Gomes

Paciente acima citada, sob RG 1900462-1, encontra-se em tratamento para o transtorno afetivo bipolar, com sintomas positivos do transtorno, mesmo sob uso de medicação e conduta psicológica, o afastamento da sua função laboral de origem, Técnica de segurança do trabalho, ajudou diversamente na conduta, como médico, recomendo o afastamento da função de origem por um

(55) 99954-4930

Rua Manduca Rodrigues, 200, sala 404.

Ed. Rubens Barros- Hugolino Andrade.

Sant'Ana Do Livramento- RS.

período de no mínimo 06 meses, sendo reclamada periodicamente em ambiente ambulatorial de 20 em 20 dias, e conduta da Psicologia de forma semanal.

A manutenção da conduta medicamentosa é essencial ao tratamento, em uso de:

- Divalcon CR 500g - 2x dia
- Venlafaxina 150g - 1x dia
- Pregnina 3g - 1x noite.

Recordo a conduta descrita por no mínimo 60 dias e afastamento do laboral de origem por no mínimo 06 meses

CMS 10 - F31.0 Jato 12/05/21.

Cesar Augusto
Médico
Cremers 37706

DAE
Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

Da: Procuradoria Jurídica

Para: Setor de Pessoal

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos por meio deste, solicitar o que segue:

Considerando a Reunião com o Médico Perito do Município Dr Munir Bruno Suleimam, ocorrida no dia 09 de abril de 2021, às 10:30 min no Gabinete da Presencia;

Considerando a recomendação do Dr Munir de que todos os servidores em Readaptação deverão realizar novos exames a cada seis meses, para nova reavaliação.

Solicitamos que seja Notificada a Servidora para que apresente novo Laudo Médico, que comprove a necessidade de se manter afastada de suas funções de origem.

Atenciosamente,

Maria Janete dos Santos

Procuradora Coordenadora- DAE.

Sant'Ana do Livramento, 23 de abril de 2021.

DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

Recebi em: 02/10/20
Emilene Borges

PORTARIA Nº. 416, de 1º de outubro de 2020.

Readapta e remove servidor.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgotos, Autarquia Municipal de Sant'Ana do Livramento, criada pelo Decreto Lei nº. 23, de 23 de setembro de 1969, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 5.344, de 29 de fevereiro de 2008, conforme a Lei Municipal nº 6.063, de 03 de janeiro de 2012 e Decreto nº. 721, de 07 de agosto de 2020,

Considerando o Processo Administrativo n.º 2020/3452, e em conformidade com o disposto no Art. 26, §1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal n.º 2620, de 27 de abril de 1990,

R E S O L V E:

1) Determinar a READAPTAÇÃO da servidora estável Emilene Borges Gomez Ravanello, Técnico Segurança Trabalho, matrícula funcional 20.343, Padrão 10, Classe C, admitida em 12/04/2010, no exercício funcional de Telefonista, Padrão 07.

2) REMOVER a servidora para desempenhar suas funções no Setor de Central Telefônica, Diretoria Administrativa, a contar de 01/10/2020.

ZILASIO LEGUISSAMAM VAQUEIRO
Diretor Presidente

Registre-se e publique-se.

CELENI SILVEIRA PEDROSO
Diretor Administrativo

D. A. E.
Publicação: Átrio DAE
até o dia 06/10/2020.
DATA: 01/10/2020.
Secretaria Geral

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: TELEFONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7 (sete)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar mesa telefônica

b) Descrição analítica: Operar mesa e aparelhos telefônicos e mesas de ligação; Estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas; Vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos; Receber chamados para atendimentos urgentes de ambulâncias e bombeiros, comunicando-se através de rádio PX interno, registrando dados de controle; Prestar informações relacionadas com a repartição; Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; Realizar o controle das ligações particulares, arquivar e controlar as contas telefônicas; Eventualmente, atender o público; Realizar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas

b) Especial: Sujeito a plantão e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos

b) Escolaridade: 1º grau completo

Recebi em: 02/10/20

PARECER JURÍDICO

Assunto: Processo 2020/3452

READAPTAÇÃO DE SERVIDORA.

Ocorre que chegou a esta Procuradoria, para manifestação, consulta, encaminhada pelo setor de Pessoal, referente à solicitação de pedido de READAPTAÇÃO, postulada por servidora, ocupante de cargo de Técnica em Segurança do Trabalho.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA: O Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei n.º 2.620/90, abaixo transcrito, fixou os requisitos para a investidura em cargo público, inserindo, dentre eles, a aptidão física e mental.

TÍTULO II

Do Provimento e da Vacância

CAPÍTULO I

Do Provimento

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 7° - São requisitos para provimento em cargo público municipal:

I - ser brasileiro ou equiparado por lei;

II - ter idade mínima de dezoito anos;

III - estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

IV - ter atendido as condições prescritas em lei para o cargo;

V - gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;

VI - possuir aptidão para o exercício do cargo;

VII - ter boa conduta pública e privada.

Além disso a Lei Estatutária Municipal dispõe que o provimento dos cargos se dará das seguintes formas:

Art. 8° - Os cargos públicos serão providos por:

I - nomeação;

II – recondução;

III - readaptação;

IV - reversão;

V - reintegração;

VI - aproveitamento;

VII - promoção.

O Estatuto do Servidor Público, trata de aptidão física e mental, em seu art. 26, abaixo transcrito, ao estabelecer a aplicação da Readaptação ao servidor que venha a sofrer de alguma limitação física ou mental que o torne incompatível com o exercício do seu cargo, inclusive como alternativa à aposentadoria que somente poderá ser deferida quando não houver possibilidade de se readaptar o servidor. Mas, para que se dê a Readaptação, também, na Lei Estatutária Local, está previsto o procedimento a ser adotado:

SEÇÃO VII

Da Readaptação

Art. 26 - Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

§ 1° - A readaptação será efetivada em cargo de igual padrão de vencimento ou inferior.

§ 2° - A adaptação para o exercício em novo cargo será apurada pelo órgão de pessoal em cooperação com o órgão médico que houver emitido o parecer.

§ 3° - Realizando-se a readaptação em cargo de padrão inferior, ficará assegurado ao servidor vencimento correspondente ao cargo que ocupava.

§ 4° - Inexistindo vaga serão cometidas ao servidor as atribuições do cargo indicado, até o regular provimento.

Consta no Processo 2020/3452, informações encaminhadas pelo Departamento de Pessoal, de que a servidora, titular do cargo de " Técnica e m Segurança do Trabalho – Padrão 10" poderá ser readaptada para o cargos de " Leiturista – Padrão 6", Telefonista – Padrão 7" ou ainda Escriturário – Padrão 7".

CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que, partindo dos Princípios que regem a Administração Pública, esta Procuradoria, entende que é possível a designação da servidora pública, através de Portaria, para um dos cargos sugeridos pelo Setor de Pessoal, ficando assegurado os vencimentos correspondentes ao cargo de origem, haja vista que não existem cargos no Departamento de Água e Esgotos, de mesmo padrão ou inferior, que possam ser atendidos, dentro das limitações da servidora.

É o parecer, s. m. j.

À apreciação do Diretor Administrativo.

Sant'Ana do Livramento, 18 de setembro de 2020.

Luis Guilherme Rodrigues Ilha
Procurador coordenador - DAE

À
Direção do D.A.E.
N/Cidade

A servidora EMILENE BORGES GOMES RAVANELLO ocupa a função de Técnica de Segurança do Trabalho, função esta que exige alto nível de Estresse e sendo a servidora portadora de Patologia Psiquiatrica não compativel com sua função (CID F41.0 e F41.1), devendo então trocar a função. Creio que a função de Leiturista é a que mais se adapta.

Sant'Ana do Livramento, 15/setembro/2020.

PERÍCIA MÉDICA
Mon[illegible] Suleiman
CRM 19549
Perita Municipal

DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

Of. n.º 200/2020-SG/DAE **Sant'Ana do Livramento, 03 de setembro de 2020.**

Prezado Senhor:

Apraz nos cumprimentá-lo, e na oportunidade, encaminhamos via original do Processo Administrativo DAE n.º 2020/3452, para emissão de laudo próprio para readaptação e sugestão de cargo e atribuições que a servidora poderá desempenhar em virtude de sua limitação física.

Respeitosamente.

ZILASIO LEGUISSAMAM VAQUEIRO
Diretor Presidente

Ao Senhor
Dr. MONIR BRUNO SULEIMAN
Perito Médico do Município
Edifício do INSS, sala 09.
Nesta Cidade

Blm/SG

Recebido em
02/09/20

PARECER MÉDICO

A paciente Sra Emilene Borges Gomez, portadora do RG 19004621 SSP/IIAMP MT , encontra-se em tratamento para o Transtorno do Pânico e Transtorno de Ansiedade Generalizada, a mesma vem sendo acompanhada periodicamente em consultas ambulatoriais, desde 2018 e acompanhada por Terapia Cognitiva Comportamental (Psicologia) semanalmente, sua queixa principal é a dificuldade comportamental com público e/ou situações que envolva seu ambiente laboral, inclusive com o tratamento de seus pares, principalmente no setor onde exerce atividade profissional. A paciente exerce a função laboral na empresa DAE (Departamento de Água e Esgoto de Santana do Livramento), exercendo a função de técnica de segurança do trabalho, porém seu cargo exige um alto nível de estresse, em virtude dos sintomas positivos do pânico, bem como (ansiedade, sudorese, palpitação, sensação de fuga) a mesma tem dificuldade em efetuar suas atividades laborais, mesmo estando sob efeito de medicação.

Encontra-se em uso:

Duloxetina 60mg dia

Divalcon ER 500mg dia

Zolpidem 10mg noite

Rivotril 0,5mg de 8 em 8horas caso necessário.

EEM (Exame do Estado Mental): Afeto hipodulado, humor deprimido, bradillálico, orientada auto e alopsicamente, pensamento linear, com conteúdo triste e agregado, colaborativa, aparência adequada para o ambiente com vestes limpas, juízo crítico preservado, nega ideação suicida, nega uso de drogas ilícitas.

Recomendo, a manutenção da conduta médica por no mínimo 12 meses, e reavaliação periódica durante esse período mensal nesse período, e consultas com a Psicóloga semanalmente, recomendo também a troca de setor do ambiente laboral para melhor conduta da paciente.

CID 10 F41.0

CID 10 F41.1

Cesar Augusto
MÉDICO
CREMERS 37706

Cesar Augusto Flores Fernandes – Cremers 37706 -

Médico membro da Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP).

Santana do Livramento, 25 de Agosto de 2020.

//

LAUDO MÉDICO

Paciente: Emilene Borges Gomez **Identidade:** 19004621 SSP/IIAMP MT

Função: Técnica em Segurança do Trabalho **Empresa:** DAE – Departamento de Água e Esgoto

Através deste documento atesto que a paciente Emilene Borges Gomez, sofre de: Transtorno do Pânico
Transtorno de Ansiedade Generalizada

Usa medicamentos controlados como: Deloxetina 60g 1x dia, Devalcen GR 500g 1x dia e Zolpidem 10g 1x noite

Faz terapia com Psicóloga, conforme atestado em anexo.

Por este histórico clínico, relatado acima, não é aconselhável a paciente continuar exercendo a função de Técnica em Segurança do Trabalho na empresa visto que, dita função à estressa muito e já à levou a quadros de extrema ansiedade depressão, colocando em risco sua saúde física e psicológica, obrigando-a a recorrer a atestados médicos para tratamento de saúde.

Por esse motivo, solicito sua remoção do setor, já que a mesma possui capacidade cognitiva para desempenhar, qualquer outra função na empresa.

Cesar Augusto
MÉDICO
CREMERS-37705

Dr. Cesar Fernandes

Consultório de Psicologia

Ana Paula Safons

PSICÓLOGA CRP. 07/23391

Atestado

Atesto para os devidos fins que Emilene Borges Gomez, está em acompanhamento psicológico neste consultório e esteve em consulta no dia de hoje.

Saliento que a mesma faz acompanhamento de forma semanal para F41.0 e F41.1 .

Para maiores esclarecimentos, me coloco à disposição.

Sant'Ana do Livramento, 26/08/2020.

Emilene Gomez

Assinatura do paciente
ou responsável

Ana Paula Safons
Psicóloga
CRP 07/23391

Ana Paula Safons
Psicóloga – CRP 07/23391

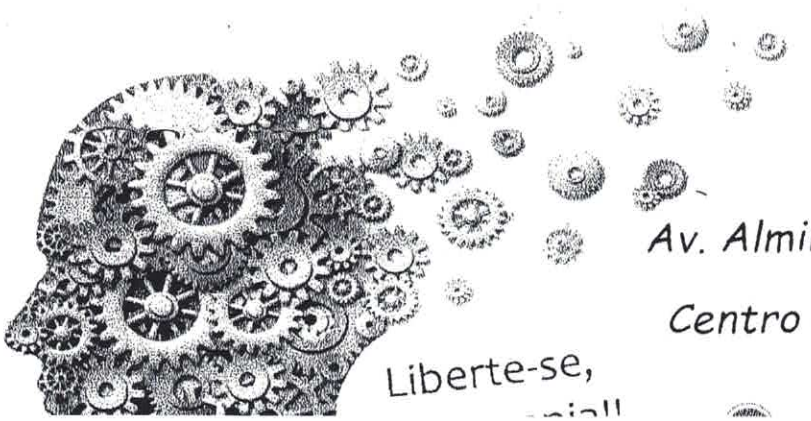

Av. Almirante Tamandaré, 1364 -
Centro -Sant'Ana do Livramento

Lei Municipal nº 5344/2008

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 10

ATRIBUIÇÕES:
A) Descrição Sintética: exercer atividades técnicas inerentes a sua área de atuação em qualquer local de trabalho onde a Autarquia estiver designada, nos termos da legislação reguladora do exercício da profissão.

B) Descrição Analítica: Monitorar e analisar tecnicamente os levantamentos de avaliações ambientais e propor recomendações, quando necessário; inspecionar e realizar estudos de levantamento de postos de trabalho/ergonomia, analisando conceitualmente as recomendações, emitindo pareceres técnicos; elaborar relatórios técnicos embasados na legislação vigente; implementar as auditorias preventivas, atender os órgãos oficiais prontamente; implantar normas e procedimentos, por meio de estudos dos processos da Autarquia; analisar a legislação, sob o ponto de vista técnico, emitir pareceres, inspecionar e relatar acidentes de trabalho. Propor medidas de segurança e prevenção de acidentes do trabalho, manter permanente relacionamento com a CIPA, aplicar os conhecimentos de segurança do trabalho em todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador; responsabilizar-se tecnicamente pela orientação ao cumprimento dos dispostos na NR's; analisar e registrar em documentos específicos todos os acidentes ocorridos na Autarquia com ou sem vítimas e todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características do acidente, registrar mensalmente os dados atualizados por meio de relatório, doenças e agentes insalubres no mínimo os quesitos descritos nos modelos de mapas constantes dos quadros do órgão regional do MTB; executar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) GERAL: carga horária semanal de 44 horas;
B) ESPECIAL: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) IDADE: mínima de 18 anos e registro no órgão de classe específico.
B) INSTRUÇÃO: Ensino Médio completo e curso técnico específico na área.

Lei Municipal nº 2.621/1990

CATEGORIA FUNCIONAL: LEITURISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: proceder o controle dos hidrômetros, informando a leitura para posterior emissão das contas de água.
b) Descrição Analítica: proceder a leitura mensal dos hidrômetros, determinando em boletim específico o consumo dos usuários; confrontar as leituras realizadas com as anteriores a fim de evitar discordâncias; remeter os boletins mensais de leitura ao serviço de processamento de dados, para emissão das contas para cobrança; registrar as irregularidades verificadas durante os serviços externos, relativo a avarias de hidrômetros e vazamentos de água, comunicando o fato aos setores competentes; receber, conferir e proceder a entrega das contas de taxas de água e esgotos, de serviços complementares, dívida ativa, etc...; prestar informações e esclarecimentos aos usuários com relação ao consumo de água. Leitura dos hidrômetros, ou entrega das contas; e executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas
b) ESPECIAL: sujeito a uso de uniforme e sempre que convocado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: mínima de 18 anos
b) Instrução: 1° grau completo.

Lei Municipal nº 4.699/2003

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: TELEFONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7 (sete)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:. Operar mesa telefônica

b) Descrição analítica: Operar mesa e aparelhos telefônicos e mesas de ligação; Estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas; Vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos; Receber chamados para atendimentos urgentes de ambulâncias e bombeiros, comunicando-se através de rádio PX interno, registrando dados de controle; Prestar informações relacionadas com a repartição; Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; Realizar o controle das ligações particulares, arquivar e controlar as contas telefônicas; Eventualmente, atender o público; Realizar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas

b) Especial: Sujeito a plantão e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos

b) Escolaridade mínima: 1º grau completo

Lei Municipal nº 4679/03

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ESCRITURÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 07 (sete)

ATRIBUIÇÕES:

1) Descrição Sintética: Executar trabalhos administrativos, datilografados ou digitados, aplicando a legislação pertinente ao serviço municipal; executar e fiscalizar tarefas de controle físico de materiais;

2) Descrição Sintética: Redigir, datilografar e digitar expedientes administrativos, secretariar reuniões e lavrar atas; Efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributária, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; Elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; Consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; Operar máquinas calculadoras, leitora de microfilmes, registradora e outras; Auxiliar na escrituração de livros contábeis; Elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; Proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; Obter informações e fornece-las aos interessados; Auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; Proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; Controlar pedidos de empenho; Controlar e lançar dotação orçamentária no pedido; Controlar despesas e receitas extra-orçamentárias; Efetuar empenhos; Controlar saldos de dotação orçamentária; Controlar e organizar o plano de aplicação de despesas; Executar serviço de guarda, estocagem e distribuição dos materiais no setor; Receber os materiais, faturas, notas de entrega de fornecedores, conferindo os bens recebidos contra os documentos apresentados e encaminhá-las à contabilidade, acompanhada de aceitação e recolhimento do material; Realizar levantamento de consumo de materiais para previsão de estoque e compra; Manter cadastro [illegible] de materiais e/ou itens do setor, identificando-os; Fornecer relatórios mensais ao diretor de [illegible] escrituração atualizada referente ao movimento de entrada e saída de materiais; Preparar e expedir autorização de compras de materiais e equipamentos; Realizar outras tarefas afins

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1) Geral: Carga horária semanal de 30 horas

2) Especial: Sempre que necessário

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

1) Idade mínima: 21 anos

2) Instrução: 2º grau completo

3) Provisionamento de operação de PC